

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



DECRETO N° 0284, de 12 de dezembro de 2023

Ratifica e Cria as Delegacias Litúrgicas e Redivide as Regiões no Estado da Bahia.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO que o Supremo Conclave do Brasil tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do País;

CONSIDERANDO a intenção de que o Supremo Conclave do Brasil, por seus Altos Corpos, expanda e consolide suas atividades distribuindo-se por toda extensão territorial do país, necessitando assim de representação local, apoio e efetivo desenvolvimento das atividades administrativas e litúrgicas;

DECRETA:

Art. 1.º Ratifica a **1ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Salvador**;

Art. 2.º Ratifica a **2ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Santo Amaro**;

Art. 3.º Ratifica a **3ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Feira de Santana**;

Art. 4.º Ratifica a **4ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Paulo Afonso**;

Art. 5.º Ratifica a **5ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Ilhéus**;

Art. 6.º Ratifica a **6ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Eunápolis**;

Art. 7.º Ratifica a **7ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Teixeira de Freiras**;

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-014, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Art. 8.º Ratifica a **8ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Vitória da Conquista**;

Art. 9.º Ratifica a **9ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Barreiras**;

Art. 10.º Ratifica a **10ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Juazeiro**;

Art. 11.º Ratifica a **11ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Guanambi**;

Art. 12.º Ratifica a **12ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Alagoinhas**;

Art. 13.º Cria a **13ª Delegacia Litúrgica da Bahia**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado da Bahia, com **sede em Irecê**;

Art. 14.º Redivide as regiões do Estado da Bahia entre as Delegacias Litúrgicas acima ratificadas e criada com a seguinte composição:

1ª Delegacia Litúrgica:

Camaçari, Candeias, Catu, Dias d'Ávila, Itanagra, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, , São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Simões Filho e Terra Nova.

2ª Delegacia Litúrgica:

Amargosa, Brejões, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Jiquiriçá, Laje, Milagres, Muniz Ferreira, Mutuípe, Nova Itarana, Santo Antônio de Jesus, São Miguel das Matas, Ubaíra, Varzedo, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Governador Mangabeira, Itatim, Muritiba, Santa Teresinha, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Cairu, Camamu, Igrapiúna, Ituberá, Nilo Peçanha, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Valença, Aratuípe, Itaparica, Jaguaripe, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Vera Cruz e Santo Amaro.

3ª Delegacia Litúrgica:

Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichu, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Lamarão, Macajuba, Mairi, Mundo Novo, Nova

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Fátima, Ouriçangas, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Várzea da Roça, Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Piritiba, Quixabeira, São José do Jacuípe, Saúde, Serrolândia, Tapiramutá, Umburanas, Várzea do Poço, Várzea Nova, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Marcionílio Souza, Nova Redenção, Ruy Barbosa, Utinga, Wagner, Conceição do Coité, Nordestina, Queimadas, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Valente, Araci, Barrocas, Biringa, Serrinha, Teofilândia, Boninal, Ibitiara, Iraquara, Lençóis, Mucugê, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Seabra e Souto Soares.

4ª Delegacia Litúrgica:

Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas, Santa Brígida, Banzaê, Cipó, Nova Soure, Olindina, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Tucano, Cansção, Canudos, Euclides da Cunha, Monte Santo, Quijingue, Ajustina, Antas, Cícero Dantas, Fátima, Heliópolis, Paripiranga, Coronel João Sá, Jeremoabo, Novo Triunfo, Pedro Alexandre e Sítio do Quinto.

5ª Delegacia Litúrgica:

Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Marau, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba e Uruçuca.

6ª Delegacia Litúrgica:

Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália, Arataca, Camacan, Canavieiras, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia e Una.

7ª Delegacia Litúrgica:

Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda.

8ª Delegacia Litúrgica:

Anagé, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Encruzilhada, Ibicoara, Iguai, Iramaia, Itambé, Ituaçu, Maetinga, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tanhaçu, Tremedal, Vitória da Conquista, Aiquara, Apuarema, Cravolândia, Irajuba, Itagi, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Planaltino, Santa Inês, Abaíra, Aracatu, Brumado, Caturama, Dom Basílio, Érico Cardoso, Jussiape,

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Paramirim, Rio de Contas, Rio do Pires, Barra do Rocha, Dário Meira, Gandu, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagibá, Itamari, Nova Ibiá, Pirai do Norte, Teolândia, Ubatã, Wenceslau Guimarães, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique e Potiraguá.

9ª Delegacia Litúrgica:

Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe.

10ª Delegacia Litúrgica:

Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá, Andorinha, Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim.

11ª Delegacia Litúrgica:

Botuporã, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Igaporã, Iuiú, Jacaraci, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Malhada, Matina, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Riacho de Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Ibipitanga, Macaúbas, Paratinga, Serra do Ramalho e Sítio do Mato.

12ª Delegacia Litúrgica:

Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itapicuru, Jandaíra, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias e Teodoro Sampaio.

13ª Delegacia Litúrgica:

América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Barra, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Gentio do Ouro, Ibotirama, Ipupiara, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos e Xique-Xique.

Art. 15.º Este Decreto entra em vigor nesta data e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 0218, de 27/02/2014 e Decreto nº 0234, de 13/06/2019.

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Art. 16.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 12 de dezembro de 2023 da E. V.




NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz




LUCIANO DE BARROS PAES
Sereníssimo Grande Secretário




JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA
Sereníssimo Grande Chanceler

